

POP N. 06	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM PROCEDIMENTOS CRÍTICOS
1. OBJETIVOS	
Promover a barreira de proteção individual e manutenção da cadeia asséptica no atendimento ao paciente em procedimentos invasivos.	
2. LOCAL DE APLICAÇÃO	
Clínica II; Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento.	
3. RESPONSÁVEIS	
Todos os níveis.	
4. MATERIAIS NECESSÁRIOS	
- Gorro; - Máscara do tipo PFF2; - Óculos de proteção; - Avental descartável estéril (gramatura 50g/m²); - Luva cirúrgica e luva multiuso de limpeza; - Pijama cirúrgico de manga curta; - Calçado fechado impermeável.	
5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	
- Utilizar pijama cirúrgico, calçado fechado, gorro e máscara do tipo PFF2 quando da entrada e permanência nos locais de aplicação; - Utilizar óculos de proteção na realização de procedimentos odontológicos e limpeza de instrumentais; - Utilizar luvas multiuso para limpeza e desinfecção da superfície do equipamento, mesa auxiliar, cadeira odontológica e limpeza de instrumentais. Lavar, seca e realizar a desinfecção com ácido peracético após o uso; - Utilizar luvas cirúrgicas, após antissepsia cirúrgica das mãos (POP n. 03); - Qualquer ação fora do campo de atendimento do paciente onde haja risco de quebra da cadeia asséptica deverá ser realizada pelo auxiliar, circulante ou responsável da Clínica, Pronto Atendimento e Centro Cirúrgico; - Realizar a limpeza com água e sabão e desinfecção sob fricção com ácido peracético do óculos de proteção após o uso; - O avental deverá ser esterilizado para uso em procedimentos críticos; - Descarte de gorro, máscara, luvas cirúrgica, avental descartável após o uso conforme o estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS).	
6. FATORES DE RISCO	
A falta de uso de qualquer dos EPIs e/ou uso inadequado acarreta danos a saúde ocupacional por exposição a secreções do paciente que podem ser potencialmente contaminadas.	
7. REFERÊNCIAS	
- ABENO. Associação Brasileira de Ensino Odontológico. Consenso Abeno: biossegurança no ensino odontológico pós-pandemia da COVID-19/ABENO. Porto Alegre: 2020. - BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n. 04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção que devem ser adotadas durante a Assistência aos casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo novo Coronavírus (SARSCoV-2) – Atualizada em 25/02/2021. Brasília: 2020. - BRASIL. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Precauções Padrão. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/servicosade/controle/precaucoes_a3.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2023. - BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada n. 222 de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília: 2018. - BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portarian. 485 de 11 de novembro de 2005. Aprova a norma regulamentadora n. 32 sobre a segurança e saúde no trabalho e estabelecimentos de saúde. Brasília: 2005.	